



COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020. Processo Licitatório nº. 012/2020, modalidade pregão presencial no registro de preços nº. 006/2020. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Diesel S10) para abastecimentos da frota de veículos máquinas e equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** Auto Posto Portal de Ouro LTDA. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por litro de Óleo Diesel S-10. **VALOR TOTAL:** R\$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** a partir de 22/03/2020 até 22/09/2020. Córrego Fundo, 19 de março de 2020. Romário José da Costa. Pregoeiro.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, com sede a Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) prefeita Sra. Érica Maria Leão Costa, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº MG 10.231.771 e CPF nº 012.699.776-44, residente e domiciliado na Rodovia MG 050, Km 212, nº 744, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo – MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Passos, Sr. Fábio Firmo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.867.240 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 560.182.316-20, residente e domiciliado em Passos – MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICÍPES

2.1- Para concretização do objeto previsto neste instrumento, os partícipes, cada qual com suas respectivas obrigações se comprometem a:

2.1.1- Viabilizar ações que promovam a assistência técnica e extensão rural no Município.

2.1.2- Disponibilizar recursos financeiros e de pessoal, necessários à implementação das ações de assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1- São obrigações do **MUNICÍPIO**:



EMATER

3.1.1- Participar mensalmente com a importância de R\$4.702,00 (Quatro mil, setecentos e dois reais).

3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, sem a necessidade de termo aditivo.

3.1.2- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte–MG, mediante carta autorizativa, conforme abaixo:

Parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte no valor de R\$ 4.702,00 (Quatro mil setecentos e dois reais).

3.1.3- Colocar à disposição da EMATER-MG, por meio de cessão gratuita, pelo prazo de vigência deste instrumento, os bens necessários para funcionamento da unidade de trabalho da EMATER-MG no município.

3.1.4- Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, salas e/ou outras instalações apropriadas, gratuitamente, incluindo a isenção de tributos municipais, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO

4.1- Em caso de descumprimento pelo Município dos itens 3.1.1 e 1.1.2 da cláusula terceira, a EMATER-MG poderá suspender suas atividades no Município e/ou rescindir o presente Convênio, sem prejuízo do recebimento das parcelas devidas até a data da efetiva suspensão e/ou rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMATER-MG:

5.1- São obrigações da EMATER-MG:

5.1.1- Prestar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, prioritariamente, para agricultores familiares no município.

5.1.2- Protocolar junto à PREFEITURA o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA, realizadas no ano anterior, até o último dia útil do mês de maio.

5.1.3- Designar profissional ou equipe para atuar no Município.

5.1.4- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do seu quadro próprio de empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 56.424,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte



Córrego Fundo, 19 de março de 2020 – EDIÇÃO: 503 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

reais, correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 20.608.2001.2810.3.3.30.41.00, Ficha 588, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O custo estimado para o período de 60 (sessenta) meses do presente instrumento, para fins meramente legais, é no valor total de R\$ 282.120,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA

8.1- A EMATER-MG poderá inscrever o MUNICÍPIO em serviços e órgãos de proteção ao crédito, em âmbito nacional, estadual e municipal, em caso de inadimplemento das obrigações deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

9.1- O MUNICÍPIO poderá, em qualquer época, promover o acompanhamento e a fiscalização das ações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1- Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

13.1- Este instrumento poderá ser alterado, mediante comum acordo entre os partícipes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo MUNICÍPIO, na forma legal.



Córrego Fundo, 19 de março de 2020 – EDIÇÃO: 503 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1- Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento e em caso de eventual litígio por inexecução do presente Convênio, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Passos, 18 de Dezembro de 2019.

Érica Maria Leão Costa
Prefeita Municipal de Córrego Fundo

Fábio Firmo
Gerente da Unidade Regional de Passos
EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Comunicação de Crédito de Recursos – OGU Atendendo aos princípios Constitucionais previstos no “Art. 37 CF” e demais Normas legais. Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município, para o seu devido conhecimento, o crédito em conta, sob bloqueio em 16/03/2020, no valor de R\$ 44.571,43 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais, quarenta e três centavos) na conta 0115.006.647087-9, vinculada ao Contrato de Repasse nº 866487/18 Processo nº 1052978-20/18 assinado em 31/10/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional. Esse contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica de ruas diversas no município de Córrego Fundo/MG.

Comunicação de Crédito de Recursos – OGU Atendendo aos princípios Constitucionais previstos no “Art. 37 CF” e demais Normas legais. Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município, para o seu devido conhecimento, o crédito em conta, sob bloqueio em 16/03/2020, no valor de R\$ 44.571,43 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais, quarenta e três centavos) na conta 0115.006.647093-3, vinculada ao Contrato de Repasse nº 868588/18 Processo nº 1054472-09/18 assinado em 31/10/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional. Esse contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica de ruas diversas no município de Córrego Fundo/MG.

Comunicação de Crédito de Recursos – OGU Atendendo aos princípios Constitucionais previstos no “Art. 37 CF” e demais Normas legais. Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município, para o seu devido conhecimento, o crédito em conta, sob bloqueio em 18/03/2020, no valor de R\$ 44.571,43 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais, quarenta e três centavos) na conta 0115.006.647093-3, vinculada ao Contrato de Repasse nº 882457/18 Processo nº 1061774-09/18 assinado em 31/12/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional. Esse contrato tem por objeto Pavimentação Asfáltica de ruas diversas no município de Córrego Fundo/MG.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.